



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 8.531, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor de entidades com repasse financeiro nas modalidades “Contribuição” e “Auxílio”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária: 02395 – 01.11.03.00.13.391.0004.1.0095 - Paragens, 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 70.000,00 e 04666 – 01.11.03.00.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 4.4.50.42 – Auxílios, na fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 10.000,00 9; totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei serão suplementadas por anulação na dotação 02722 – 01.12.01.00.26.782.0013.1.0185 - Pavimentação de Rodovias PMS - Patos Municipal Secundária, 4.4.90.51 - Obras e Instalações, totalizando igual montante e nas mesmas fontes de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 10 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.531/2023)

Contribuição				...
Função ...				...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 - Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	...
...	...	...	...	...
391	4	2395	Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura (Arqtov)	<del>20.000,00</del> 90.000,00

Auxílio				...
Função ...				...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	...
...	...	...	...	...
391	4	4666	Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura (Arqtov)	10.000,00

## Lei8531.pdf

Documento número #ce2c0bd3-1d60-4701-a875-dcbe9fa869f1

Hash do documento original (SHA256): be33ad2f30c1c011551b24d931473068a956e071ca486bf4fc1056d7128b1ff0

## Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**  
Assinou em 10 out 2023 às 14:23:00

## Log

- 10 out 2023, 12:08:36 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número ce2c0bd3-1d60-4701-a875-dcbe9fa869f1. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2023 (12:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 out 2023, 12:08:36 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
- 10 out 2023, 14:23:01 Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.630.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 10 out 2023, 14:23:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ce2c0bd3-1d60-4701-a875-dcbe9fa869f1.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ce2c0bd3-1d60-4701-a875-dcbe9fa869f1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).